

**LEI Nº 749/2019**  
**DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2020, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 42.055.368,92 (quarenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 4.106.949,36 (quatro milhões cento e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), uma receita líquida de 37.948.419,56 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis centavos), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

## 01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	5.511.088,14
1.2	Receitas de Contribuição	1.136.906,08
1.3	Receitas Patrimonial	272.797,29
1.4	Receitas de Serviços	188.028,00
1.5	Transferências Correntes	28.778.092,63
1.6	Outras Receitas Correntes	134.873,53
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.750.519,79
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-4.106.949,36
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTES</b>		<b>33.665.356,10</b>

## 02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	52.230,00
2.2	Transferência de Capital	4.187.909,78
2.3	Outras Receitas de Capital	42.923,68
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>4.283.063,46</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>37.948.419,56</b>
--------------------	--	----------------------

**Art. 4º-** A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 37.948.419,56 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis centavos) será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.358.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.388.793,43
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.038.542,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.349.095,00
10	SAÚDE	8.129.566,88
12	EDUCAÇÃO	8.283.418,56
13	CULTURA	106.799,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.657,50
15	URBANISMO	7.159.907,39
17	SANEAMENTO	413.361,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	56.974,80
20	AGRICULTURA	1.213.469,55
22	INDUSTRIA	171.377,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00
25	ENERGIA	422.450,00
26	TRANSPORTE	632.434,00
27	DESPORTO E LAZER	517.590,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	235.125,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.415.358,45
<b>TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>37.948.419,56</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.358.500,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.237.270,57
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.011.978,00
124	CONTROLE INTERNO	3.135,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.450,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39.187,50
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.992.562,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.349.095,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.422.646,28
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.954.966,74
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	364.461,55

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.967,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.133,81
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	338.590,86
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.857.148,84
363	ENSINO PROFISSIONAL	36.575,00
364	ENSINO SUPERIOR	31.350,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.206.425,36
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.319,86
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.810,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	106.799,00
452	SERVIÇOS URBANOS	7.139.007,39
482	HABITAÇÃO URBANA	31.350,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	444.711,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	56.974,80
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.161.219,56
605	ABASTECIMENTO	10.450,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	171.377,00
695	TURISMO	52.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	422.450,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	632.434,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	517.590,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	224.675,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.450,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.415.358,45
<b>TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>37.948.419,56</b>

### 03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.358.500,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.263.395,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	18.810,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.094.610,43
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.247.103,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.129.817,56
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.260.400,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.042.199,50
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	171.377,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	7.269.652,39

5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.322.444,35
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	517.590,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.659.953,45
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.358.500,00
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	1.200.391,50
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.422.646,28
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.954.966,74
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	364.461,55
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.967,00
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	132.133,81
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	104.500,00
<b>TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO</b>		<b>37.948.419,56</b>

#### 04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	28.292.797,37
04	DESPESAS DE CAPITAL	8.240.263,74
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.415.358,45
<b>TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>37.948.419,56</b>

#### 05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.358.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.282.205,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.754.563,88
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.247.103,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.129.566,88
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.390.217,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	2.042.199,50
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	171.377,00

09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	8.628.152,39
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.322.444,35
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	517.590,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	104.500,00
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>		<b>37.948.419,56</b>

**Art. 5º** O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 11.517.203,88 (onze milhões quinhentos e dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.038.542,00
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.349.095,00
03	SAÚDE	8.129.566,88
<b>TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>11.517.203,88</b>

**Art. 6º** - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**